

MATRÍCULA N. 83.140

Data: 20/julho/1999

pag. 01

"VER AV-10"

IMÓVEL: Lote de terreno n.09 (nove), da quadra n. 01 (hum) com frente medindo 281,11m para a Avenida Água Branca, lado direito medindo 15,56m para o lote 10, fundos medindo 287,76m, com o lote 01 da quadra 01, Editora Litera Maciel, Trefibel, Aliminas; lado esquerdo medindo 67,70m para os lotes 1,2,3,4, e 5 da quadra 1-A, com área de 14.439,21m² (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e hum decímetros quadrados) situado no loteamento denominado CINCO/PEROBAS, nesta cidade. PROPRIETÁRIO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE- CICUBE, com sede em Belo Horizonte, à rua dos Goitacazes, 52, 1º andar, CGC 17 276 825/0001-36. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 75.214, deste Cartório.

f. M. Vanoncellos of. do Registro.

R-1-83.140 -(Prenotação n. 206.196)- COMPRA E VENDA- TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Tabelião desta Comarca, aos 09 de julho de 1999, livro 274-N, fls. 133. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA BELO HORIZONTE- CICUBE, com sede em Belo Horizonte, à rua dos Goitacazes, 52, 1º andar, CGC 17 276 825/0001-36. ADQUIRENTE: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CGC 25.272.949/0001-71. PREÇO: NCz\$51.981,95 (cinquenta e hum mil, novecentos e oitenta e hum cruzados novos e noventa e cinco centavos), em 15/05/89, referente a uma área de 10.039,00m² e R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 03/03/89, referente a uma área de 4.400,21m². ITBI: R\$391.072,50. Comparece como Interviente Anuente, o CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO, com sede e foro neste Município, à Rua Haeckel Ben Hur Salvador, nº 180, CGC Nº 20.377.966/0001-50. Pelo Interviente Anuente, foi dito que ficam suprimidas todas as "cláusulas resolutivas" existentes no contrato de compra e venda firmado entre CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO e a empresa T-MIL TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA, em 15/05/1989, nos termos do Primeiro Aditivo Contratual celebrado em 23/03/1999 e que comparece somente na escritura, sendo que as subseqüentes serão passadas diretamente pela Outorgada Compradora aos adquirentes. Todas as despesas com a legalização do instrumento, ou dos direitos dele decorrentes, são de obrigação direta e exclusiva da Outorgada Compradora, que as assume expressamente, obrigando-se ainda a fornecer ao Interviente Anuente, às suas expensas, os documentos ou cópias daqueles que julgar necessário possuir para os seus arquivos ou instrução de processo referente à transação. A Outorgada Compradora é responsável por todos os impostos, taxas e contribuições que incidiram sobre o imóvel desde 15 de maio de 1989. A Outorgada Compradora se obriga à estrita observância das posturas municipais e leis pertinentes. As obrigações aqui assumidas são irretroatáveis, não sujeitas a arrendimento. Para propositura de qualquer ação real ou pessoal, decorrente do instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Contagem, MG, renunciando a outros que tenham ou possa vir a ter. A vendedora está dispensada de apresentação da CND/INSS, conforme consta da escritura. (emol: R\$592,71 - adic - R\$630,49). Contagem-MG, 20 de julho de 1999.

f. M. V. of. do Reg.

R-2-83.140 -(Prenotação n. 208.997)- HIPOTECA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,069639% (SETE, ZERO SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Tabelião de Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 1999, livro 1078-N, fls. 001. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 29.979.036/0110-02. DEVEDOR: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CGC 25.272.949/0001-71. VALOR: R\$104.768,67 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). CONDIÇÕES: A devedora expressamente confessa dever ao INSS o valor de SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N. 83.140

CONTINUAÇÃO

PAG. 01 VERSO

principal de R\$104.768,67 atualizado em 10/99, correspondendo aos valores declarados no processo de pedido de parcelamento - TPDF 32.785.240-4 e 60.022.091-5, período de 09/97 a 07/98 e 01/99 a 09/99, respectivamente, decorrente de falta de recolhimento das contribuições de Previdência Social. Sobre a mencionada dívida incidem, até final, para serem pagos juntamente com o principal, os juros moratórios, multa e correção monetária, devidos e calculados na forma da lei. Fica pactuado que a dívida confessada na escritura será paga pela devedora em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, processo n. 55.785.240-4 e 28 parcelas mensais consecutivas, processo n. 60.022.091-5, respectivamente, e dentro dos prazos e condições que forem determinados pelo INSS, de acordo com as normas da Seguridade Social. Em garantia do pagamento da dívida confessada, da pena convencional e do cumprimento das demais cláusulas, condições e obrigações do contrato, especialmente das condições gerais referidas na cláusula sétima, a devedora, da ao INSS, em primeira e única hipoteca, a fração ideal de 7,069639% (sete, zero sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove por cento) do imóvel. Para efeitos do disposto no artigo 818 do Código Civil, a devedora atribui ao bem dado em garantia hipotecária o valor de R\$153.200,00 em 08/11/99, podendo o INSS, caso lhe convenha, pedir avaliação judicial. O inadimplemento da obrigação garantida, bem como a inobservância de qualquer cláusula ou obrigação do contrato, ou das condições gerais, referidas na cláusula sétima, ou ainda, a falta de pagamento de mais de três parcelas, consecutivas ou não, acarretará, de pleno direito e automaticamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o vencimento integral da dívida confessada e a consequente execução da hipoteca para ressarcimento da dívida total pelo INSS. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, como competente para dirimir qualquer questão que possa advir da aplicação do instrumento. A devedora está dispensada de apresentação da CND/INSS, conforme consta da escritura. (Emol: R\$460,30). Contagem-MG, 25 de novembro de 1999.

R-3-83.140- (Prenotação n. 209.933) - COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 25,94664% (VINTE E CINCO VIRGULA NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Ofício de Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 1999, livro 1.079-N, fls. 088. TRANSMITENTE: T- MIL TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 25.272.949/0001-71. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 25,94664% (vinte e cinco virgula noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro por cento) do imóvel - HC PNEUS S/A, com sede no SIA Trecho 01, lote 1711/parte, Setor de Indústrias, Brasília, Distrito Federal, CNPJ 00.000.802/0001-00. PREÇO: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). ITBI: R\$280.000,00. Condições: R\$250.000,00 já quitados, e o restante, R\$30.000,00, representados por 01 (uma) nota promissória de igual valor, vencível em 31/03/2000, emitida em caráter pro-solvendo ou na aprovação do desmembramento da referida área, cuja quitação total do preço da venda será dada com o pagamento da referida nota promissória. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS n. 056351999-11626001, datada de 02/12/99. O adquirente tem conhecimento do ônus hipotecário registrado sob R-2, desta matrícula. (Emol: R\$586,40). Contagem-MG, 06 de janeiro de 2000.

SEGUE A PAG.02

MATRÍCULA Nº 83.140

continuação

pag. 02

R-4-83.140- (Prenotação n. 215.194) - COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VIRGULA VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Ofício de Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2000, livro 1087-N, fls. 114. TRANSMITENTE: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ n. 25.272.949/0001-71. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 7,27186% (sete virgula vinte e sete mil, cento e oitenta e seis por cento) do imóvel - INOVA VEÍCULOS LTDA, com sede à Avenida Simão Antonio, nº 840, Bairro Cincão Perobas, Contagem, MG, CGC 25.794.843/0001-38. PREÇO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). ITBI: R\$72.576,00. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS n. 056351999-11626001, datada de 02/12/99. A ADQUIRENTE TEM CONHECIMENTO DA HIPOTECA, REGISTRADA SOB R-2, DESTA MATRÍCULA. (Emol: R\$460,30 - Tx. Fisc. - R\$156,50). Contagem-MG, 23 de junho de 2000.

R-5-83.140- (Prenotação n. 215.196) - COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 10,61692% (DEZ VIRGULA SESSENTA E HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Ofício de Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2000, livro 1087-N, fls. 118. TRANSMITENTE: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ n. 25.272.949/0001-71. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 10,61692% (dez virgula sessenta e hum mil, seiscientos e noventa e dois por cento) do imóvel - MULTIAGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, com sede em Belo Horizonte, à Rua Monte Simpon, nº 255, Bairro Gameleira, CNPJ 42.831.263/0001-92. PREÇO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). ITBI: R\$104.993,28. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS n. 056351999-11626001, datada de 02/12/99. A ADQUIRENTE TEM CONHECIMENTO DA HIPOTECA, REGISTRADA SOB R-2, DESTA MATRÍCULA. (Emol: R\$460,30 - Tx. Fisc. - R\$156,50). Contagem-MG, 23 de junho de 2000.

R-6-83.140- (Prenotação n. 215.243) - COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,23924% (SETE VIRGULA VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Ofício de Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2000, livro 1087-N, fls. 116. TRANSMITENTE: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ n. 25.272.949/0001-71. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 7,23924% (sete virgula vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro por cento) do imóvel - JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, brasileira, industrial, casado com ROSA MARIA GUIDI DE CARVALHO, sob o regime de comunhão total de bens, residente à Av. Ressaca, 307/802, Bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte, MG, CI M-838.062 SSP-MG, CPF 102.478.826-15. PREÇO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). ITBI: R\$90.314,44. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS n. 056351999-11626001, datada de 02/12/99. O ADQUIRENTE TEM CONHECIMENTO DA HIPOTECA, REGISTRADA SOB R-2, DESTA MATRÍCULA. (Emol: R\$460,30 - Tx. Fisc. - R\$156,50). Contagem-MG, 27 de junho de 2000.

R-7-83.140- (Prenotação n. 215.244) - COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL DE 8,47968% (OITO VIRGULA QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 3º Ofício de Belo Horizonte, aos 25 de janeiro de 2000, livro 1087-N, fls. 112. TRANSMITENTE: T-MIL - TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIA LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, nº 1.156, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ n. 25.272.949/0001-71. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 8,47968% (oito virgula quarenta e sete mil, novecentos e

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 83.140

continuação

pag. 02 verso

sessenta e oito por cento) do imóvel - JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, brasileiro, industrial, casado com ROSA MARIA GUIDI DE CARVALHO, sob o regime de comunhão de bens, residente à Avenida Ressaca, nº 307/802, Bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte-MG, CI M-838.062 SSPMG, CPF 102.478.826-15. PREÇO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). ITBI: R\$91.307,67. A transmitente apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS n. 056351999-11626001, datada de 02/12/99. O ADQUIRENTE TEM CONHECIMENTO DA HIPOTECA, REGISTRADA SOB R-2, DESTA MATRÍCULA. (Emol: R\$460,30 - Tx. Fisc. - R\$156,50). Contagem-MG, 27 de junho de 2000.

AV-8-83.140- (Prenotação n. 238.594) - Certificado que foi apresentada para averbação a Certidão de HABITE-SE E BAIXA DE CONSTRUÇÃO n. 172/2002, processo n.02.A.06763/2002, datada de 22 de agosto de 2002, referente a área construída de 3.006,04m², edificada no lote 09, da quadra n. 01, da Via Expressa de Contagem, n. 2200, do Bairro Cinco/Perobas, de acordo com Alvará de Construção n.0036/2001 de 07 de fevereiro de 2001. USO: comercial atacadista. Firma reconhecida. Foi apresentada também a CND/INSS N. 127982003-23001040, datada de 28 de março de 2003. Finalidade: Imóvel situada à Via Expressa de Contagem, n. 2200, com área construída de 3.006,04m². Ficam arquivadas. (Emol: R\$306,95 - Tx. Fisc. - R\$306,95 - Guia 90430). Contagem-MG, 08 de abril de 2003.

R-9-83.140- (Prenotação nr. 242.947) - HIPOTECA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA E SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício da Comarca de Betim, aos 03 de outubro de 2003, livro 159, fls. 179. CREDOR: BANCO FORD S/A, com sede à Avenida do Café, 277, Conj. 2, torre B, 1º andar, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CNPJ 90.731.688/0001-72. DEVEDOR: INOVA VEÍCULOS LTDA, com sede à Rua Simão Antonio, 840, Bairro Cincão Contagem, MG, CNPJ 25.794.843/0001-38. CONDIÇÕES: A credora e a devedora hipotecante, celebraram entre si um Contrato de Financiamento Rotativo para a Compra de Veículos com Garantia Real ("Floor Plan"), com prazo indeterminado, consolidado em 25/03/1997, no valor original de R\$1.000.000,00 e posteriores e sucessivos aditamentos modificadores deste contrato, sendo o último deles firmado em 01/10/1999, no valor de R\$881.000,00, que consolida o valor do contrato, na data da escritura, em R\$4.243.000,00, o qual também está representado por uma nota promissória, avalizada por Joel Maurício Paschoalin e sua esposa Maria Luisa Guedes Paschoalin, Joel Jorge Guedes Paschoalin e Márcio Enrico Guedes Paschoalin. Um Contrato de Financiamento Rotativo para Compra de Veículos Usados ("Floor Plan"- FVU), com prazo indeterminado, consolidado em 28/09/1998, no valor original de R\$355.000,00 e posteriores e sucessivos aditamentos modificadores deste contrato, sendo o último deles firmado em 09/10/2001, no valor de R\$245.000,00, que consolida o valor do contrato, na data da escritura, em R\$600.000,00, o qual também está representado por uma nota promissória, avalizada por Joel Maurício Paschoalin e sua esposa Maria Luisa Guedes Paschoalin, Joel Jorge Guedes Paschoalin e Márcio Enrico Guedes Paschoalin. Em função de tais operações, assim como de outros da mesma espécie que venham a ser celebrados no futuro com a Credora, bem como de valores que a Credora confiar e ou consignar, ou venha a confiar e ou consignar à Devedora Hipotecante, em especial, aqueles valores liberados ao amparo do contrato de financiamento rotativo para compra de veículos ("Floor Plan"), Contrato de Financiamento Rotativo para Compra de Veículos Usados (Floor Plan FVU), pela escritura e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária de fração ideal do imóvel desta matrícula, a DEVEDORA HIPOTECANTE, dá à CREDORA, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em garantia do contrato e de todas as obrigações acima referi-

SEGUIR A PAG. 03

MATRÍCULA N. 83.140

continuação

Pag. 03

das, a fração do imóvel de sua propriedade. A presente garantia hipotecária vigorará até 12/05/2005, ou por período inferior, desde que sejam liquidados todos os débitos de responsabilidade da Devedora Hipotecante perante a Credora, podendo ainda ser renovada por mais 05 (cinco) anos, caso uma das partes não se manifeste ao contrário, concedendo aviso com 90 (noventa) dias de antecedência). A presente hipoteca permanecerá em vigor enquanto estiverem pendentes de liquidação as operações mencionadas nas cláusulas 1ª e 2ª da escritura, servindo como garantia de todas as obrigações assumidas pela Devedora Hipotecante. Para os efeitos do disposto no Artigo 1484, do Código Civil, as partes contratantes estimam o imóvel ora hipotecado e descrito na cláusula segunda, acima, no valor total de R\$70.000,00. Todo e qualquer pagamento da Devedora Hipotecante à Credora, deverá ser efetuado em seu estabelecimento, situado à Av. do Café, 277, Conj. 02, Torre B, 1º andar, Jabaquara, São Paulo. Os pagamentos poderão ser efetuados, ainda, em outros locais indicados pela Credora. A Credora, a seu exclusivo critério, antes de considerar rescindido este contrato e nos casos em que a Devedora Hipotecante atrasar o devido pagamento, ou descumprir quaisquer obrigações prevista no contrato, poderá optar pela cobrança amigável desse pagamento, acrescido de multa no valor de até 10% (dez por cento) da dívida e dos ônus previstos no parágrafo primeiro desta cláusula. Uma vez solicitado pela Credora o pagamento referido e respectivos acréscimos e a Devedora Hipotecante não o efetuar no prazo fixado por aquela, a Credora poderá dar por rescindido o contrato, na forma indicada nesta cláusula. Se a Credora tiver que recorrer aos meios judiciais para haver da Devedora Hipotecante, o pagamento de qualquer das obrigações aqui contidas e pactuadas, sem prejuízo de todos os encargos previstos no instrumento, terá a Credora o direito aos honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além das despesas extrajudiciais e custas processuais, tudo corrigido monetariamente, ônus esses, pelos quais a presente garantia hipotecária responderá igualmente. A devedora apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS nº 061452003-11022020, expedida de 11 de julho de 2003 e CQ/SRF nº 6.325.092, expedida aos 03/09/2003. Obrigam-se as partes às demais condições da escritura. (Empl: R\$365,72 - Tx. Fisc: R\$124,34 - Guia 171015). Contagem-MG, 16 de outubro de 2003.

AV-10-83.140- (Prenotação n.º 253.872) - DESMEMBRAMENTO - Certifico que conforme Decreto Municipal nº 11.346 de 14 de setembro de 2004 e anuência da SEDRU aos 23/07/2004, processo nº 139/2004, foi aprovado o desmembramento do lote desta matrícula, passando a constituir os lotes nos 9-A (nove-A) até 9-J (nove-J), com as seguintes confrontações: *****
LOTE 9-A (nove-A): - com área de 843,10m2 (oitocentos e quarenta e três metros e dez decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 44,35 metros; lado esquerdo medindo 15,56 metros, para o lote 10-X; lado direito medindo 22,58 metros para o lote 9B; fundos medindo 45,21 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONE-RADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****
LOTE 9-B (nove-B): - com área de 1.533,00m2 (um mil e quinhentos e trinta e três metros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 35,31 metros; lado esquerdo medindo 22,58 metros para o lote 9A mais 15,50 metros; lado direito medindo 48,94 metros para o lote 9C; fundos medindo 37,19 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONE-RADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****
LOTE 9-C (nove-C): - com área de 1.045,29m2 (um mil, quarenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 20,00 metros; lado esquerdo medindo 48,94 metros para o lote 9B; lado direito medindo 55,60 metros para o lote 9D; fundos medindo 21,06 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONE-RADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N. 83.140

continuação

Pag. 03 verso

LOTE 9-D (nove-D): - com área de 1.224,40m² (um mil, duzentos e vinte e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 20,00 metros; lado esquerdo medindo 55,60 metros para o lote 9C; lado direito medindo 61,94 metros para o lote 9E; fundos medindo 5,42 metros mais 17,05 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-E (nove-E): - com área de 3.746,49m² (três mil, setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 60,00 metros; lado esquerdo medindo 61,94 metros para o lote 9D; lado direito medindo 62,71 metros para o lote 9F; fundos medindo 60,58 metros e a benfeitoria nele existente, com área construída de 3.006,04m², situada à Via Expressa de Contagem, n. 2.200. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-F (nove-F): - com área de 1.020,80m² (um mil, vinte metros e oitenta decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 17,50 metros; lado esquerdo medindo 26,66 metros mais 36,00 metros para o lote 9E; lado direito medindo 63,20 metros para o lote 9G; fundos medindo 15,00 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-G (nove-G): - com área de 1.250,53m² (um mil, duzentos e cinquenta metros e cinquenta e três decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 21,30 metros; lado esquerdo medindo 63,20 metros para o lote 9F; lado direito medindo 64,10 metros para o lote 9H; fundos medindo 18,00 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-H (nove-H): - com área de 1.267,80m² (um mil, duzentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 21,30 metros; lado esquerdo medindo 64,10 metros para o lote 9G; lado direito medindo 65,20 metros para o lote 9I; fundos medindo 18,00 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-I (nove-I): - com área de 1.286,90m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros e noventa decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 21,30 metros; lado esquerdo medindo 65,20 metros para o lote 9H; lado direito medindo 66,40 metros para o lote 9J; fundos medindo 18,00 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. *****

LOTE 9-J (nove-J): - com área de 1.220,90m² (um mil, duzentos e vinte metros e noventa decímetros quadrados) - com frente para a Via Expressa de Contagem, medindo 20,05 metros; lado esquerdo medindo 66,40 metros para o lote 9I; lado direito medindo 67,70 metros para a quadra I-A; fundos medindo 16,75 metros. O LOTE ENCONTRA-SE ONERADO COM FAIXA NÃO EDIFICÁVEL MEDINDO 10,00 METROS PARA A VIA EXPRESSA DE CONTAGEM. Ficam arquivados: cópia da planta, cópia do decreto e requerimento. (emol: R\$5,00 - Tx. Fisc: R\$1,70 - guia 110119). Contagem-MG, dez de janeiro de 2005.

R-11-83.140- (Prenotação n. 264.462) - PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA T MIL TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIAS LTDA - Certifico que conforme certidão da Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Contagem, de 13 de janeiro de 2006, extraída dos autos nº 079.98.000897-7 - Ação de execução que LAFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS LTDA move contra T MIL TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDUSTRIAS LTDA, é registrada a PENHORA da fração ideal de 33% (trinta e três por cento) do imóvel desta matrícula. Fica arquivada. (Emol: R\$21,66 - Tx. Fisc: R\$6,74 - Guia n. 300116). Contagem-MG, 30 de janeiro de 2006.

SEGUIE À PÁG. 4

MATRÍCULA N. 83140

continuação

Pág. 4

AV-12-83140 - (Prenotação n. 328506) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº R-9, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO FORD S/A, nos termos do instrumento particular, passado em São Bernardo do Campo, aos 11 de maio de 2010. Fica arquivado. (Emol.: R\$24,72, Tx, Fisc.: R\$8,15, RECOMPE: R\$1,48, Total: R\$34,35). Contagem-MG, 14 de junho de 2010.

[Assinatura]

R-13-83140 - (Prenotação n. 378692) - **INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL** - TÍTULO: 1ª Alteração Contratual, passada em Contagem, MG, aos 02 de maio de 2012, registrada na JUCEMG sob nº 4859573, aos 30 de maio de 2012, e ratificação passada em Contagem, MG, aos 17 de setembro de 2012, registrada na JUCEMG sob nº 4957144, aos 13 de novembro de 2012. TRANSMITENTE: INOVA VEÍCULOS LTDA, com sede à Via Expressa de Contagem, nº 2.500, Bairro Água Branca, Contagem, MG, CNPJ 25.794.843/0001-38. ADQUIRENTE: - da fração ideal de 7,27186% (sete vírgula dois sete um oito seis por cento) do imóvel - INOVA MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua Simão Antônio, nº 840, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 14.892.124/0001-33. VALOR: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Avaliação Fiscal: R\$1.100.000,00. Não incide ITBI. A integralização foi feita para aumento de capital social da adquirente. (Emol.: R\$1.674,38, Tx, Fisc.: R\$1.292,40, Total: R\$2.966,78). Contagem-MG, 21 de março de 2013.

[Assinatura]

AV-14-83140 - (Prenotação n. 378692) - **ÍNDICE CADASTRAL**: 7380094000 (lote 09-A), 73800090001/002/003 (lote 09-B), 73800086001 (lote 09-C), 73800082001 (lote 09-D), 73800070001/002/003/004/005 (lote 09-E), 73800074001 (lote 09-F), 73800078000 (lote 09-G), 73800066000 (lote 09-H), 73800062000 (lote 09-I) e 73800058000 (lote 09-J). Contagem-MG, 21 de março de 2013.

[Assinatura]

R-15-83140 - (Prenotação n. 387765) - **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL** - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício da Comarca de Betim, MG, aos 09 de maio de 2013, livro 0249, fls. 182, e ratificação lavrada nas mesmas notas, aos 22 de agosto de 2013, livro 0253E, fls. 118. CREDOR: BANCO JOHN DEERE S/A, com sede à Rodovia Engenheiro Ernênio Oliveira Renteado, s/nº, KM 57,5, Torre 1, Primeiro Piso, Bairro Jardim Morada do Sol, Indaiatuba, SP, CNPJ 91.884.981/0001-32. DEVEDORA: INOVA MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua Simão Antônio, nº 840, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 14.892.124/0001-33. CONDIÇÕES: O credor e a devedora ajustaram, por instrumento particular celebrado em 30/05/2012, um contrato de abertura de crédito, de nº 761709/12, até o limite máximo de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com vencimento em 31/08/2017. A devedora dá em primeira e especial hipoteca, a fração ideal de 7,27186% do imóvel desta matrícula. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), o credor e a devedora atribuem ao imóvel o valor de R\$700.000,00, ficando, no entanto, ressalvado ao credor, o direito de, em qualquer tempo, proceder nova avaliação. A hipoteca abrange todas as construções, maquinismos, instalações, móveis, utensílios e demais benfeitorias existentes ou que venham a existir no imóvel, até total liquidação das obrigações garantidas. A hipoteca garante toda e qualquer dívida ou obrigação, principal ou acessória, decorrente da operação ou negócio celebrado dentro do prazo do contrato de Abertura de Crédito, supra referido, independentemente do vencimento e de eventuais prorrogações de ditas obrigações. O credor poderá contratar, a seu exclusivo juízo e por conta da hipotecante, o seguro contra todos os riscos seguráveis, do imóvel hipotecado, devendo, em tal caso, a apólice correspondente ser emitida em nome do credor, o qual nessa qualidade, fica, em caso de sinistro, desde já, autorizado pela devedora, mediante outorga dos mais amplos e irrevogáveis poderes, a concordar com o valor da indenização devida e recebê-la junto à Seguradora, dando-lhe a competente quitação, imputar dito valor, de imediato, no pagamento parcial ou integral das obrigações garantidas, restituindo a devedora, se existente, o saldo do valor da indenização,

SEGUIR NO VERSO

[Assinatura]

MATRÍCULA N. 83140

continuação

Pág. 4 verso

que, porventura, exceder ao valor daquelas. Se o imóvel hipotecado já estiver segurado, a devedora, previamente à constituição da hipoteca, endossará a apólice ao Banco John Deere, que ficará automaticamente investido das mesmas faculdades previstas no inciso anterior e poderá, na forma do mesmo inciso, estender os seguros a riscos eventualmente não cobertos. A devedora apresentou ao Cartório de Notas a CND/INSS nº 000262013-11022124, emitida em 14/08/2013, e a CQ/SRF, emitida em 10/04/2013. O foro desta escritura é o Foro Central da Comarca de Indaiatuba, SP, podendo não obstante o BANCO JOHN DEERE, optar por outro, dentre os previstos em Lei. Obrigam-se as partes às demais condições da escritura. (Emol.: R\$2.616,25, Tx. Fisc.: R\$2.019,40, Total: R\$4.635,65). Contagem-MG, 05 de setembro de 2013.

Handwritten signature

AV-16-83140 - (Prenotação n. 434374 - Data: 07/07/2016) - CANCELAMENTO - Certifico que fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº R-15, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO JOHN DEERE S/A, nos termos do instrumento particular, passado em Indaiatuba, SP, aos 27 de junho de 2016. Fica arquivado. (Emol.: R\$39,45, Tx. Fisc.: R\$12,28, Total: R\$51,73). Contagem-MG, 03 de agosto de 2016

Handwritten signature

R-17-83140 - (Prenotação n. 435641 - Data: 09/08/2016) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - Certifico que, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 1279242/16, emitida em Contagem, MG, aos 21 de junho de 2016, a EMITENTE/FIDUCIANTE: INOVA MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua São Antônio, nº 840, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 14.892.124/0001-33, ALIENOU AO CREDOR/FIDUCIÁRIO: BANCO JOHN DEERE S/A, com sede na Rodovia Engenheiro Ermenio Oliveira Penteado, s/nº, Km 57,5, Bairro Jardim Morada do Sol, Indaiatuba, SP, CNPJ 91.884.981/0001-32, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, e em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, a fração ideal de 7,27186% (sete vírgula dois sete um oito seis por cento) do imóvel desta matrícula. Condições: Valor do crédito: R\$200.398,00 (duzentos mil e trezentos e noventa e oito reais), acrescido do valor do IOF. Prazo: 1835 dias. Vencimento: 30/06/2021. IOF: Taxa efetiva diária de 0,0041% calculada sobre o valor do crédito liberado pelo número de dias entre a data de liberação dos recursos e a data de vencimento das parcelas, até o máximo de 365 dias; mais a taxa efetiva de 0,38% calculada diretamente sobre o valor dos recursos liberados, independentemente do prazo de vencimento de cada parcela, a ser acrescido e financiado no valor do crédito da Cédula. Taxa efetiva de juros: Taxa efetiva mensal de 0,459%, equivalente à taxa efetiva anual de 5,65%, base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Taxas SELIC), divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com a cláusula encargos financeiros. Local de Pagamento: Indaiatuba, SP, na sede do Banco John Deere S/A. Capitalização dos Juros: Capitalização diária. Forma de Pagamento: O débito, compreendendo o principal e juros, deverá ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 30/07/2018 e a última parcela em 30/06/2021, cada uma delas o valor de principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. AVALISTAS: SILVIA MÁRCIA GUEDES PASCHOALIN, brasileira, economista, casada, CI M-6.608.792 SSPMG, CPF 870.581.206-25, residente à Rua Sapucaí, nº 470, Brumadinho, MG; LUÍSA CRISTINA PASCHOALIN TAVARES, brasileira, contadora, casada, CI 6.608.793 SDPMG, CPF 871.312.776-49, residente à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 589, Torre 1, aptº 1001, Nova Lima, MG; JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN, brasileiro, administrador de empresas, casado, CI M-4.352.718 SSPMG, CPF 870.574.846-15, residente à Avenida Alpina, nº 16, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima, MG; FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN, brasileira, advogada, casada, CI M-3.769.862 SSPMG, CPF 029.816.846-47, residente à Avenida Alpina, nº 16, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima, MG; MÁRCIO ENRICO GUEDES PASCHOALIN, brasileiro, administrador, casado, CI M-4.353.508 SDPMG, CPF 683.720.436-04, residente à Rua Bambuí, nº 25, aptº 1000, Belo Horizonte, MG; LUIS FERNANDO GUEDES PASCHOALIN, brasileiro, administrador, casado, CI MG-7.322.477 SSPMG, CPF 038.023.946-90, residente à Alameda Davos, nº 610, Condomínio Vila

Continua na ficha nº. 5

Handwritten mark

onr
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA N. 83140

continuação

Ficha 5

Alpha, Nova Lima, MG; GUSTAVO VERSIANI TAVARES, brasileiro, advogado, casado, CI MG-6.331.281 SSPMG, CPF 990.582.786-20, residente à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 589, Torre 1, aptº 1001, Nova Lima, MG; DANIELLA ORSINI ANDRADE PASCHOALIN, brasileira, administradora, casada, CI MG-5.218.357 SSPMG, CPF 915.162.936-49, residente à Rua Bambuí, nº 25, aptº 1000, Belo Horizonte, MG; JOEL MAURÍCIO PASCHOALIN, brasileiro, empresário, casado, CI M-185.316 SSPMG, CPF 009.802.856-15, residente à Rua Newton, nº 60, Bairro Matias Barbosa, Belo Horizonte, MG; MARIA LUIZA GUEDES PASCHOALIN, brasileira, administradora, casada, CI M-185.317 SSPMG, CPF 814.054.646-15, residente à Rua Newton, nº 60, Bairro Matias Barbosa, Belo Horizonte, MG; FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rodovia BR-381, Fernão Dias, s/nº, Betim, MG, CNPJ 86.408.242/0001-34; TREVISÓ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Rodovia Doutor Mário Tóssinho, nº 1100-A, Montes Claros, MG, CNPJ 08.673.321/0001-69; TREVISÓ BETIM VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 434,5, Betim, MG, CNPJ 21.014.220/0001-44; INOVA VEÍCULOS LTDA, com sede à Via Expressa de Contagem, nº 2.500, Bairro Água Branca, Contagem, MG, CNPJ 25.794.843/0001-38. As partes elegem o foro de Indaiatuba, SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento e para execução da cédula, podendo o credor optar por outro dentre os permitidos em Lei. Para fins fiscais e do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/1997, as partes atribuem o valor do imóvel em R\$833.000,00. A fiduciante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28/06/2016. Obrigam-se as partes às demais cláusulas da cédula. (Emol.: R\$1.321,33, Tx. Fisc.: R\$613,97, Total: R\$1.935,30). Contagem-MG, 12 de agosto de 2016.

[Assinatura]

R-18-83140 - (Prenotação n. 454499 - Data: 26/10/2017) - PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - Certifico que, conforme Auto de Penhora da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, MG, de 25 de outubro de 2017, extraído dos autos nº 5014354-69.2017.8.13.0079 - Ação de Execução Fiscal que ESTADO DE MINAS GERAIS move contra INOVA MÁQUINAS LTDA, é registrada a PENHORA da fração ideal de 7,27186% do imóvel desta matrícula, pertencente à executada. Valor do Débito: R\$605.638,64. Depositária: Luisa Cristina Paschoalin Tavares. Fica arquivado. Contagem-MG, 31 de outubro de 2017.

[Assinatura]

AV-19-83140 - (Prenotação n. 481338 - Data: 17/06/2019) - CANCELAMENTO - Certifico que fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob o nº R-17, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor BANCO JOHN DEERE S/A, nos termos do instrumento particular, passado em Indaiatuba, SP, aos 30 de maio de 2019. Fica arquivado. (Emol.: R\$68,75, Tx. Fisc.: R\$21,40, Total: R\$90,15. - Qtde./Código: 1 x 4140-0). Contagem-MG, 26 de junho de 2019.

[Assinatura]

R-20-83140 - (Prenotação n. 489506 - Data: 06/12/2019) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - Certifico que, conforme escritura lavrada em notas do 1º Ofício da Comarca de Betim, MG, aos 19 de novembro de 2019, livro 324-N, fls. 36, a DEVEDORA/FIDUCIANTE: INOVA MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua Simão Antônio, nº 840, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 14.892.124/0001-33, ALIENOU AO CREDOR/FIDUCIÁRIO: HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA, engenheiro eletricista, CI MG-1.847.495 SSPMG, CPF 475.640.246-15, casado com MARIA JOSÉ CAMARGOS GOMES PEREIRA, empresária, CI MG-14.089.441 SSPMG, CPF 058.019.788-36, sob o regime da separação de bens, em 20/01/1995, brasileiro, residente à Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, conjunto 506, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, MG, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, e em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, a fração ideal de 7,27186% (sete vírgula dois sete um oito seis por cento) do imóvel desta matrícula. Valor da Dívida: R\$3.971.250,00 (três

Continua no verso

MATRÍCULA N. 83140

continuação

Ficha 5 verso

milhões, novecentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). Condições: O prazo de vigência do presente contrato é de 44 meses. No vencimento do contrato, encerrar-se-á o respectivo empréstimo e a mutuária pagará o eventual saldo devedor de imediato, sob pena de ficar constituída em mora nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Não ocorrendo os pagamentos da forma como fixada neste instrumento, se sujeitará a mutuária à incidência de multa de 2% sobre o valor em atraso, correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1%. A importância de R\$3.971.250,00, será paga em 44 parcelas mensais iguais de R\$90.255,68, sendo a primeira parcela paga em 20/10/2019 e as demais a cada 30 dias subsequentes. As parcelas serão representadas por 44 notas promissórias, cabendo à mutuária nos vencimentos realizar os pagamentos aqui estipulados. Qualquer prorrogação de prazo, somente poderá ser ajustada mediante a manifestação expressa das partes, com consentimento mútuo. No caso de liquidação antecipada, os encargos serão calculados proporcionalmente ao período cumprido. O não pagamento de 03 parcelas sucessivas, ou de 05 parcelas alternadas, permitirá o vencimento antecipado da dívida, mediante notificação à mutuária e seus fiadores, para constituição em mora, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Para fins do § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, fica definido o prazo de 15 dias como prazo de carência. FIADORES: JOEL JORGE GUEDES PASCHOALIN, administrador de empresas, CI M-4.352.718 SSPMG, CPF 870.574.846-15, casado com FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN, advogada, CI M-3.769.862 SSPMG, CPF 029.816.846-47, sob o regime da separação de bens, em 15/09/2000, brasileiro, residente à Rua Newton, nº 60, Bairro São Bento, Belo Horizonte, MG; SILVIA MÁRCIA GUEDES PASCHOALIN, empresária, CI M-6.608.792 SSPMG, CPF 870.581.206-25, casada com LUIZ CARLOS DE MELO ANDRADE FILHO, arquiteto, CI M-4.761.496 SSPMG, CPF 838.963.416-34, sob o regime da separação de bens, em 21/11/2005, brasileira, residente à Rua Sapucaia, nº 470, Retiro das Pedras, Brumadinho, MG; LUISA CRISTINA PASCHOALIN TAVARES, empresária, CI MG-6.608.793 SSPMG, CPF 871.312.776-49, casada com GUSTAVO VERSIANI TAVARES, advogado, CI MG-6.331.281 SSPMG, CPF 990.582.786-20, sob o regime da separação de bens, em 08/06/2002, brasileira, residente à Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 589, aptº 1001, bloco 01, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, MG; LUIS FERNANDO GUEDES PASCHOALIN, empresário, CI MG-7.322.477 SSPMG, CPF 038.023.946-90, casado com JULIA VIANNA MATOS PASCHOALIN, empresária, CI MG-11.860.235 SSPMG, CPF 054.196.956-00, sob o regime da separação de bens, em 17/11/2009, brasileiro, residente à Alameda Davos, nº 610, Condomínio Vila Alpina, Nova Lima, MG. Estabelecem as partes, para fins do disposto no inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, que o valor do imóvel é de R\$2.000.000,00. Obrigam-se as partes às demais condições da escritura. (Emol.: R\$3.006,20, Tx. Fisc.: R\$2.320,40, Total: R\$5.326,60. - Qtde./Código: 1 x 4522-9. Selo Eletrônico: DIR/82577. Código de Segurança: 1579-6660-4829-3264). Contagem-MG, 18 de dezembro de 2019.

Grandi Inc. Uul.

AV-21-83140 - (Prenotação n. 521802 - Data: 24/11/2021) - **CANCELAMENTO** - Certifico que fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob o nº R-20, desta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor HUMBERTO JOSÉ GOMES PEREIRA, nos termos do instrumento particular, passado em Contagem, MG, aos 29 de outubro de 2021. Fica arquivado. (Emol.: R\$75,46, Tx. Fisc.: R\$23,48, Total: R\$98,94. - Qtde./Código: 1 x 4140-0. Selo Eletrônico: FGQ/63230. Código de Segurança: 7868-2984-1801-4819). Contagem-MG, 07 de dezembro de 2021.

Adriana F. M. S. L.

AV-22-83140 - (Prenotação n. 536755 - Data: 05/09/2022) - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Certifico que fica cancelada a penhora registrada sob nº R-18, desta matrícula, conforme mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, MG, de 02 de setembro de 2022, extraído dos autos nº 5014354-69.2017.8.13.0079. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4140-0. Selo Eletrônico: GBB/11897. Código de Segurança: 9541-0429-3786-1832). Contagem-MG, 13 de setembro de 2022.

Grandi Inc. Uul.

R-28-83140 - (Prenotação n. 546145 - Data: 28/02/2023) - **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU DA FRAÇÃO IDEAL DE 7,27186% (SETE VÍRGULA DOIS SETE UM OITO SEIS POR CENTO) DO**

Continua na ficha nº. 6

MATRÍCULA N. 83140

Continuação

Ficha 6

IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício da Comarca de Betim, MG, aos 26 de outubro de 2022, livro 373-N, fls. 109, e aditamento lavrado nas mesmas notas, aos 28 de fevereiro de 2023, livro 379-N, fls. 60. CREDOR: BANCO JOHN DEERE S/A, com sede na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira, s/nº, km 57,5, TOR, Helvécia, Indaiatuba, SP, CNPJ 91.884.981/0001-32. DEVEDORA/HIPOTECANTE: INOVA MÁQUINAS LTDA, com sede à Rua Simão Antônio, nº 840, Bairro Cincão, Contagem, MG, CNPJ 14.892.124/0001-33. Valor da Dívida: R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais). Condições: O Banco John Deere e a Inova Máquinas Ltda., ajustaram, por instrumento particular celebrado em 30/05/2012, um Contrato de Abertura de Crédito, de nº 761709/12, bem como os instrumentos particulares de aditamento datados de 02/08/2012, 24/07/2013, 03/07/2014, 01/12/2014, 29/10/2015, 22/06/2016, 05/01/2017, 14/09/2017, 11/12/2018, 15/04/2019, 22/10/2019, 08/01/2020, 30/09/2021, até o limite máximo de R\$260.000.000,00, com vencimento em 30/08/2035. Pela escritura e melhor forma de direito, em garantia de todas as obrigações e responsabilidades para com o Banco John Deere, decorrentes do contrato caracterizado na letra A supra e dos contratos e títulos a ele vinculados, notadamente das dívidas e obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Creditada e ou financiados nas operações celebradas para utilização do crédito aberto, dão as Hipotecantes ao Banco John Deere, em primeira e especial hipoteca; e sem concorrência de terceiros, os imóveis das matrículas nºs 81360, 83140 e 90915, deste Cartório. Valor do imóvel objeto da garantia: R\$894.000,00. Fica arquivada certidão de anuência PA 132.2022/SEDECON, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Contagem, datada de 21 de março de 2023. A hipotecante apresentou ao Cartório de Notas a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/09/2022. Obrigam-se as partes às demais condições da escritura. (Lote 9-A: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-B: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-C: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-D: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-E: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-F: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-G: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-H: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-I: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48; Lote 9-J: Emol.: R\$5.267,74, Tx. Fisc.: R\$4.066,00, Total: R\$9.333,74, ISSQN: R\$248,48 - Qtde./Código: 10 x 4523-7. Selo Eletrônico: GOA/72513. Código de Segurança: 3941-4979-4493-1960). Contagem-MG, 06 de abril de 2023.

R-24-83140 - (Prenotação n. 556644 - Data: 01/09/2023) - PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL DE 40,44566% (QUARENTA VÍRGULA QUATRO QUATRO CINCO SEIS SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - Certifico que, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Registro da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Subseção Judiciária de Contagem, MG, de 28 de agosto de 2023, extraído dos autos nº 0023554-91.2014.4.01.3820 - Ação de Execução Fiscal que UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) move contra T-MIL TECNOLOGIA DE MONTAGENS E INDÚSTRIA LTDA e outros, é registrada a PENHORA da fração ideal de 40,44566% do imóvel desta matrícula, pertencente à executada. Valor do Débito: R\$284.952,39. Fica arquivado. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4527-8. Selo Eletrônico: HBC/66199. Código de Segurança: 6972-6842-3889-4745). Contagem-MG, 06 de setembro de 2023.

AV-25-83140 - (Prenotação n. 556644 - Data: 01/09/2023) - INDISPONIBILIDADE DA FRAÇÃO IDEAL DE 40,44566% (QUARENTA VÍRGULA QUATRO QUATRO CINCO SEIS SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL - Certifico que, em decorrência da penhora acima registrada e nos termos do art. 53, §1º da Lei 8212/91, fica anotada a indisponibilidade da fração ideal de 40,44566% do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juízo. (Emol.: R\$0,00, Tx. Fisc.: R\$0,00, Total: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00 - Qtde./Código: 1 x 4135-0. Selo Eletrônico: HBC/66199. Código de Segurança: 6972-6842-3889-4745). Contagem-MG, 06 de setembro de 2023.